

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviço, sob demanda, de materiais destinados à composição de kit atleta para distribuição em eventos esportivos, para atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Imagem	Unidade de Medida	Quantidade estimada
LOTE 1				
1	Copo Térmico de Inox Personalizada Medidas: Altura: 15,2cm; Diâmetro: 7,8cm; Peso: 270g. Capacidade: 475ml. Cores variadas. Personalização (poderá ser frente, verso ou 360º) a ser definida no momento do pedido.		Unidade	10.000
2	Copo Silicone 150ml Dobrável Retrátil com tampa Material: Silicone Cores: Sortidas Medidas: 8 x 2 cm (diâmetro x altura) Peso: 54 gramas A personalização deverá ser em adesivo vinil de recorte, conforme arte disponibilizada no momento do pedido.		Unidade	7.000

3	Squeeze de Vidro Jateado Personalizado Capacidade: 500ml Estampa: Sublimação Material: Vidro Tampa de bambu rosqueável Altura: 15 cm Largura: 12 cm Comprimento: 12 cm Peso: 430 g Personalização (poderá ser frente, verso ou 360°) a ser definida no momento do pedido.		Unidade	10.000
4	Garrafa Térmica Personalizada Capacidade: 620 ml Altura: 20 cm Diâmetro: 7 cm Parede dupla isolada a vácuo; Espessura do material: a parede interior possui 0,4 mm, a exterior 0,5 mm; Corpo em Aço inoxidável 304 (aço inoxidável 18/8); Frasco livre de BPA. Cores variadas. Personalização (poderá ser frente, verso ou 360°) a ser definida no momento do pedido.		Unidade	12.000
5	Squeeze de Plástico Capacidade: 600 ml Com porta gelo incluso Altura: 23 cm; Diâmetro: 7 cm. Peso: 0,075kg. Bico de encaixe e com alça lateral. Tampa de rosca Livre de BPA. Cores variadas. Personalização (poderá ser frente, verso ou 360°) a ser definida no momento do pedido.		Unidade	40.000
6	Squeeze dobrável personalizado Squeeze colorido acinturado com mosquetão superior de acordo com a cor do squeeze, possui tampa de bico texturizada e protetor plástico para o bico (com alça). Capacidade: 450ml Altura: 26 cm Largura: 12,6 cm Tipo de Gravação: Silk Screen Peso aproximado (g): 25 Cores variadas. Personalização a ser definida no momento do pedido.		Unidade	10.000
LOTE 2				

7	Bolsa Esportiva Material: Poliéster 600D Fundo com placa semi-rígida Dimensões: 52 x 30 x 25,5 cm Peso: 1,09kg Possui um bolso especial para guardar calçados, um bolso frontal e um principal na parte superior com fechamentos em zíper, acompanha 1 alça removível para obro. Cores variadas. Aplicação de silk screen em cor a ser definida, na área frontal da bolsa, conforme imagem a ser enviada no ato do pedido. A logomarca do Sesc será centralizada no bolso frontal, substituindo o espaço identificado como "Sua Marca Aqui". O tamanho da arte seguirá proporção visualmente harmônica, respeitando a área útil do bolso frontal (aproximadamente 15 cm de largura).		Unidade	2.000
8	Mochila Trail Fabricado em poliéster 600D com pega interior forrado. Medidas: 25x42x18 cm Peso: 242g Capacidade: 18l Bolsos laterais em rede e bolso interior. Parte posterior almofadada Cores variadas. Personalização a ser definida no momento do pedido.		Unidade	2.000
9	Ecobag Algodão Sacola em algodão reciclado e rPET (180 g/m²) com alças de 60 cm. Dimensões: 35 x 40 cm. Personalização (poderá ser frente e/ou verso) a ser definida no momento do pedido.		Unidade	40.000
LOTE 3				
10	Boné Personalizado Frente Poliéster 100%; Traseira 100% malha de nylon; Com tela ou fechado e regulagem (Ajuste de tamanho no fecho traseiro) frontal sem emenda. Dimensões aproximadas do boné: Profundidade: aproximadamente 12cm; Circunferência com o fecho no tamanho 58 cm (Ajustável para +/- 4 cm); tamanho da aba: 18cm largura x 7cm comprimento. Cores variadas.		Unidade	20.000

	Personalização a ser definida no momento do pedido.			
11	Viseira Viseira Esportiva com fechamento em velcro ajustável. - Material: 100% Poliéster. - Tamanho: Adulto e Infantil (Único) - Impressão total ou parcial em Serigrafia ou Sublimação de acordo com layout. - Personalização e cores a definir.		Unidade	60.000
12	SACOCILA Mochila formato saco com abertura total por cordões e costura dupla. - Material: Nylon Emborrachado. - Tamanho: 35 cm (L) x 45cm (A). - Colocação de ilhós. - Cordão poliéster de 10mm na cor preta. - Impressão em Serigrafia (1 ou 2 lados) ou sublimação total. - Personalização e cores a definir.		Unidade	40.000
13	Necessaire Personalizada Fabricado em poliéster 600D com pega interior forrado. Possui um compartimento principal, fechado por zíperes e alças para transporte. Dimensões: 220 x 110 x 110 mm Peso: 95g Cor e Personalização a ser definida no momento do pedido.		Unidade	6.000
14	Toalha de rosto - Toalha de Rosto, com acabamento em barra dobrada. - Material: 100% Algodão Fio Penteado. - Gramatura: 540G/M². - Tamanho: 40cm (L) x 80cm (A). - Barra personalizada com bordado até 7 cores diferentes, medindo até 15cm x 15cm. - Personalização e cores a definir.		Unidade	60.000

15	Meia Personalizado - cano médio Composição: 75% algodão, 22% poliéster, 2% elastano e 01% elastodieno; Dimensões da embalagem: 20 x 9 x 8 cm; 287 g; Tamanhos e cores variadas.		Par	10.000
LOTE 4				
16	Bateco inflável personalizado Dimensões: 70x10cm; Tipo de Gravação: Silkscreen; Matéria prima: PVC Cores variadas. Personalização 360° a ser definida no momento do pedido.		Par	5.000
17	Minibola personalizada Costurada à mão; Peso: 180 a 220 gramas; Dimensões: 25 x 25 x 25cm; 12 gomos; Material sintético pu (poliuretano); Pressão: 3 a 5 lbs; Câmara airflex (látex natural – biodegradável); Miolo substituível. Personalização 360° a ser definida no momento do pedido.		Unidade	3.000
18	Bastão de Led 3 funções Medidas: Comprimento: 40cm Diâmetro: 4cm Circunferência: 12,5cm Composição: Poliestireno e Lâmpada Led. Personalização 360° a ser definida no momento do pedido.		Unidade	3.000
LOTE 5				

19	Filtro solar em sachê personalizado FPS 60; Produto Certificado pela ANVISA; Sachê de 5ml; Medidas do sachê: 8.5cm x 6.5cm Cor e personalização a ser definida no momento do pedido.		Unidade	70.000
20	Protetor solar FPS 30 personalizado Embalagem portátil, com tampa flip-top, contendo 15g de protetor solar com Fator de Proteção Solar 30 (FPS 30). O produto oferece proteção contra os raios UVA e UVB, sendo indicado para uso diário e em atividades ao ar livre.		Unidade	30.000
LOTE 6				
21	Chaveiro em couro sintético e metal. Com mosquetão. Incluso caixa. Dimensões: 21 x 77 x 8 mm Personalização a ser definida no momento do pedido.		Unidade	2.000
22	Caneta ecológica personalizada Caneta ecológica de papelão com detalhes coloridos. Clip de madeira e ponteira plástica, possui relevo na ponteira. Aciona por clique. Altura: 14 cm Largura: 1.05 cm Comprimento: 1 cm Peso: 6 g Cor da tinta: azul Cor da haste e personalização a ser definida no momento do pedido.		Unidade	12.000
ITENS AVULSOS				
23	Kit com 4 (quatro) clip button para número de peito para a prática de corrida de rua. Tamanho: 16 mm. Cores variadas. Cor e personalização a ser definida no momento do pedido.		Kit	70.000
24	Bolha de sabão personalizado Bolha de Sabão em embalagem plástica muito resistente com ilustração dos temas em cores vivas e de alta resolução.		Unidade	8.000

O pote contém 60 ml de líquido para fazer bolhas. Altura: 10,5 cm Diâmetro 3,5 cm Circunferência 10 cm.			
---	--	--	--

1.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

1.3.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1. Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

2.2. Os bens e "serviços" comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade.

3.2. Atualmente a Entidade conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

3.3. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente nas áreas do esporte e lazer que compreende atividades que objetivam contribuir para o direito ao lazer, a melhoria da qualidade de vida, no âmbito individual e coletivo, a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores, por meio da oferta de conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza.

3.4. É sabido que a corrida é um esporte capaz de melhorar a saúde física e mental, pois é capaz de aliviar o estresse, melhorar o sono e reduzir os sintomas da depressão e da ansiedade, consideradas, atualmente, o mal do século. Ao correr, o corpo naturalmente libera hormônios (endorfinas) que melhoram o humor e a sensação de bem-estar pode ser prolongada, aumentando a qualidade de vida. Além de proporcionar maior interação e momentos de lazer entre os funcionários, comerciários e a população de modo geral.

3.5. A aquisição de brindes para os atletas será um incentivo extra para que os atletas se dediquem aos treinamentos e participem de prática esportiva. Essa ação estratégica possui diversos benefícios, tanto para os participantes quanto para a instituição.

3.6. Ao receber um brinde, o atleta se sente valorizado e é reconhecido por sua participação. Isso fortalece o vínculo entre o participante e o evento, aumentando a chance de que ele participe de futuras edições, além de serem utilizados pelos atletas em suas atividades do dia a dia, funcionando como uma espécie de propaganda espontânea.

3.7. Para alcançar ao quantitativo da contratação, utilizou-se como parâmetro o montante executado no ano de 2024 para 11 (onze) corridas, acrescidos de quantidade para suportar novos eventos esportivos em planejamento e ações que o Sesc-AR/DF apoia.

3.8. Optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, levando em consideração que, as efetivas aquisições dependerão dos eventos a serem realizados futuramente, no qual não se tem certeza de quantitativo de solicitação a cada ação, visto que poderá conter

estimativa diferente de participantes a depender do evento e da disponibilidade orçamentária, entre outros tantos motivos incertos e futuros.

3.9. Cabe, ainda, destacar que segundo estabelecido no art. 44 da Resolução nº 1.593/2024 e estratégia de gestão adotada para o exercício de 2022-2026 a realização de contratação no modelo de Registro de Preços se mostra conveniente e oportuna.

3.10. Muito embora o Sesc-DF tenha uma grande capacidade de antecipação e planejamento de eventos a dimensão das ações é variável imprevisível e todas as contratações serão por demanda. Resultando na adequação do uso do registro de preços para garantir efetividade e maior qualidade na gestão do contrato e uso do recurso do Sesc-DF.

3.11. Ainda o processo servirá como modelo e facilitador para outros Regionais por se tratar de uma inovação do modelo de contratação, que busca solucionar problemas comuns na promoção de eventos. Logo, em atenção a norma vigente será franqueada a adesão à Ata de Registro de Preços.

3.12. Não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de grupo identifica particularidade da execução do serviço e não traz custos variados que possam tornar o grupo menos interessantes para os licitantes interessados.

3.13. Ao contrário, considerando que há necessidade de que a execução seja integrada respeitando fluxo e passos, entendemos que haveria prejuízo ao conjunto do objeto se houvesse compras parceladas.

3.14. Ademais, a formação de grupo também garantirá ao Sesc-AR/DF a melhor gestão administrativa e dos resultados, bem como tornará a licitação mais compreensível para as licitantes, premiando a qualidade e efetividade da disputa.

3.15. Importa mencionar que o agrupamento se encontra em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, exposto no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

“3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.”

<https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>

3.16. Ante todo o exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento por menor preço por lote e itens.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compras e da “arte” para personalização dos produtos.

4.2. As “artes” para a personalização dos produtos, bem como as cores, serão fornecidas pelo CONTRATANTE, em formato digital e a cada solicitação.

4.2.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.2.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

4.3. A Ordem de Compra conterá, a cada solicitação, no mínimo 100 (unidades) unidades do produto.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Sesc ou em suas Unidades Operacionais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

Unidade
Sede SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP 71200-020
Taguatinga Sul Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Setor Comercial Sul Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900
504 Sul W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515

Guará QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125

4.5. As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou documento formal emitido à CONTRATADA.

4.6. Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

4.8. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

4.9. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

4.10. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4.11. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Poderá ser solicitada à licitante detentora de menor preço, a apresentação de amostra do produto cotado para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

5.2. Para averiguação das amostras a licitante deverá enviar, no mínimo, 01 (uma) amostra de cada item do lote para a sede do CONTRATANTE, localizada no SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP: 71.200-020, Brasília - Distrito Federal, no qual serão observados, para fins de aprovação ou reprovação, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	ÓTIMO	BOM	RUIM
Descrição técnica			

Qualidade do material			
Qualidade da personalização			

5.3. Nas análises serão verificadas:

5.3.1. a descrição técnica – serão observadas as especificações de tamanho, cor, material e funcionalidade, verificando se os itens garantem de forma fiel o que o descritivo técnico deste Termo exige;

5.3.2. a qualidade do material – serão observadas a qualidade de acabamento do material, costuras, colagens, zíperes, vedação, consistências, texturas e durabilidade;

5.3.3. a qualidade da personalização – serão observadas a qualidade da impressão ou gravação na amostra. Isso inclui verificar a nitidez, clareza, manchas ou falhas na impressão, precisão das cores, resolução de imagem e alinhamento/posicionamento da personalização do item.

5.4. Caso o proponente apresente 2 (duas) características com avaliação RUIM, será automaticamente desclassificado do processo. O licitante será aprovado caso apresente referências BOA e ÓTIMA.

5.5. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico SRP nº. 90xxx/2025

Razão Social da Licitante:

CNPJ da Licitante:

Amostra do lote:

5.6. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5.7. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal do Sesc-AR/DF.

5.8. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

5.9. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

5.10. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

5.11. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

5.12. O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.3. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

6.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

6.1.3. conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;

6.1.4. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

6.1.5. devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

6.1.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

6.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

7.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

7.1.2.entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;

7.1.3.reparar, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

7.1.4.recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

7.1.5.responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

9.1.3. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.3. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.5. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Fiscalização técnica	
Fiscal titular	
Nome:	Gustavo Schmarczek Beier
Cargo:	Gerente de Área
Matrícula:	3317
Fiscal substituto	
Nome:	Robson Alves Feitosa
Cargo:	Gerente Adjunto de Área
Matrícula:	7583

11. DO PAGAMENTO

11.3. O pagamento pelo fornecimento, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE, com a especificação do fornecimento.

11.4. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **[BANCO]** **[(CÓDIGO DO BANCO)]**, **Agência n.º [NÚMERO]**, **Conta Corrente n.º [NÚMERO]**.

11.5. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.6. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

11.7. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada das seguintes provas de regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS");
- b) Certidão negativa de débitos tributários federais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários do Estado de sede da Contratada;
- d) Certidão negativa de débitos tributários do Município de sede da Contratada.

11.8. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

11.9. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

11.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

11.11. O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.13. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da CONTRATADA, não haverá retenção de pagamento de serviço já executado.

11.14. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.3. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.4. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.3. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS PENALIDADES

14.3. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil

e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1 Advertência;

14.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

14.1.4. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

14.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.4. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		3% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		4% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		7% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de	1	Por ocorrência

	até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.		
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

14.5. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.6. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.3. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, visto que há possibilidade de empresas reunidas de fornecer dos produtos requeridos nesta contratação.

16.4. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- e) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

16.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

16.6. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

16.7. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.4.1.1. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada lote e item solicitado;

16.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

16.4.3. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

16.4.4. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por lote e itens**.

16.6. O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2025.

GUSTAVO SCHMARCZEK BEIER

Gerente de Esporte e Lazer

Gerente de Área